

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 065/2018

ACM
27/08/18
Rosângela Maria Alfenas de Andrade
Vereadora
Presidente da Câmara

"Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos do Loteamento Residencial e Comercial Stella Gazolla, Bairro Vila Casal, desta cidade."

A Câmara Municipal de Ubá decreta:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Raymunda Machado de Lucca, Rua "A", do Loteamento Residencial e Comercial Stella Gazolla, Bairro Vila Casal, código logradouro 1000543, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 2º Passa a denominar-se Rua Maria Machado de Carvalho, a Rua "B", do Loteamento Residencial e Comercial Stella Gazolla, Bairro Vila Casal, código logradouro 1000544, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

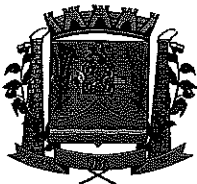
Art. 3º Passa a denominar-se Rua Vereador Elipcio Pizziollo, a Rua "C", do Loteamento Residencial e Comercial Stella Gazolla, Bairro Vila Casal, código logradouro 1000545, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 4 Passa a denominar-se Rua Manoel Pereira, a Rua "D", do Loteamento Residencial e Comercial Stella Gazolla, Bairro Vila Casal, código logradouro 1000546, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 5º Passa a denominar-se Rua Mário Batista Líquer, a Rua "E", do Loteamento Residencial e Comercial Stella Gazolla, Bairro Vila Casal, código logradouro 1000547, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 6º Passa a denominar-se Rua José Maria de Oliveira, a Rua "F", do Loteamento Residencial e Comercial Stella Gazolla, Bairro Vila Casal, código logradouro 1000548, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 7º Passa a denominar-se Rua Jorge Cardoso Moreira (Dodó), a Rua "G", do Loteamento Residencial e Comercial Stella Gazolla, Bairro Vila Casal, código logradouro 1000549, que não possui denominação oficial instituída por Lei.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 8º Passa a denominar-se Rua Sebastião Zanotti de Oliveira, a Rua "H", do Loteamento Residencial e Comercial Stella Gazolla, Bairro Vila Casal, código logradouro 1000550, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 9º Passa a denominar-se Rua Pastor Francisco Marcelino Barbosa, a Rua "I", do Loteamento Residencial e Comercial Stella Gazolla, Bairro Vila Casal, código logradouro 1000551, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 10. Passa a denominar-se Rua Romeu de Abreu D'Ávila, a Rua "J", do Loteamento Residencial e Comercial Stella Gazolla, Bairro Vila Casal, código logradouro 1000552, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 11. Passa a denominar-se Rua Antônio Geraldo Borges, a Rua "K", do Loteamento Residencial e Comercial Stella Gazolla, Bairro Vila Casal, código logradouro 1000553, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 12. Fica o Poder Executivo encarregado de mandar confeccionar as placas nominativas de tais logradouros públicos, afixá-las no momento oportuno, bem como, comunicar as novas denominações aos concessionários de serviços públicos em Ubá.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 27 dias de agosto de 2018.

VEREADOR EDEIR PACHECO DA COSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DIVISÃO DE CADASTRO MULTIFINALITÁRIO

CERTIDÃO

0949/18 – INST.

*A Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Econômico, em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei,*

CERTIFICA, atendendo ao requerimento do Vereador Edeir Pacheco e, para os devidos fins, que:

As Ruas do loteamento Residencial e Comercial Stella Gazolla, Bairro Vila Casal, descritas abaixo, não possuem denominação oficial instituída por Lei e contêm as infraestruturas necessárias, exigidas pela Lei nº 2.420, de 25 de maio de 1993:

Rua “A” código logradouro 1000543; Rua “B” código logradouro 1000544; Rua “C” código logradouro 1000545; Rua “D” código logradouro 1000546; Rua “E” código logradouro 1000547; Rua “F” código logradouro 1000548; Rua “G” código logradouro 1000549; Rua “H” código logradouro 1000550; Rua “I” código logradouro 1000551; Rua “J” código logradouro 1000552; Rua “K” código logradouro 1000553.

O referido é verdade.

Prefeitura Municipal de Ubá (MG), 03 de agosto de 2018.

Eliana C. M. Corbelli Vaz

Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

“A emissão da presente Certidão não desobriga o requerente ao atendimento de exigências legais estabelecidas por órgãos das esferas municipal, estadual e federal”.

Você sabia que 80% dos focos do mosquito da dengue estão em nossas casas?

“Não vamos permitir que um mosquito nos deixe doentes. Elimine a água parada de sua residência”.

“O recolhimento de imposto e taxas não importa em presunção, por parte da Prefeitura, para quaisquer fins, da legitimidade, da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel”. (Lei Complementar nº 062, de 27 de dezembro de 2001).

G Dito - Jorge Carlos Moreira
 (Dodo)
 D Irma Rita - Manoel Pereira
 C Pipim - Vereador Eliseo Pizzolli
 A Raymonda Machado De Lucca
 B Maximiana - Maria Machado De
Carvalho
 H Sebastião Zamboti De Oliveira
 ? Sara De Souza Picatto ?
 F José Maria De Oliveira - ? →
 Mário Aguiar -
 J Pereira Romeu De Abreu
D'Avila
 K Antonio Borges Geraldo Borges
Celso Cordão Mário Batista
 E Ligone

G- I -
 Pastor Francisco Marcelino
 Barbosa